

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一三年十一月二十五日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

第 355/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2007號行政法規《向處於經濟貧乏狀況的個人及家團發放援助金制度》第三條第五款的規定，作出本批示。

一、載於本批示組成部分的附件取代第6/2007號行政法規《向處於經濟貧乏狀況的個人及家團發放援助金制度》的附件一。

二、廢止第389/2012號行政長官批示。

三、本批示自二零一四年一月一日起生效。

二零一三年十一月二十二日

行政長官 崔世安

附件

〔第6/2007號行政法規第三條第二款（一）項所指者〕

家團成員人數	最低維生指數（澳門幣）
1	3,670.00
2	6,760.00
3	9,320.00
4	11,330.00
5	12,780.00
6	14,250.00
7	15,710.00
8人或以上	17,160.00

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de Novembro de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 355/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 5 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 (Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e agregados familiares em situação de carência económica), o Chefe do Executivo manda:

1. O Anexo I do Regulamento Administrativo n.º 6/2007 (Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e agregados familiares em situação de carência económica) é substituído pelo anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 389/2012.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2014.

22 de Novembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ANEXO

(a que se refere a alínea 1) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2007)

N.º de elementos do agregado familiar	Risco Social (em Patacas)
1	3 670,00
2	6 760,00
3	9 320,00
4	11 330,00
5	12 780,00
6	14 250,00
7	15 710,00
Igual ou superior a 8	17 160,00



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$4.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$4,00